

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Belém, 12 de abril de 2017.

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanhal – PA.

À Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2017/PMC.

A Semateg – Comércio e Serviços de Manutenção Elétrica e Semafórica LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.584.530/0001-97, com sede na Avenida Almirante Barroso, 952, marco, 66031-000, com nº telefone (91) 3088-2955/3115-1337 e e-mail semateg@hotmail.com/semateg@semateg.com), na cidade de Belém, estado do Pará, por seu representante legal abaixo qualificado, vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica a que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, foi percebida que a mesma possui a exigência formulada no item nº ‘1.4-qualificação técnica’, subitem ‘d’ que vem assim descrita:

- “amostra do controlador eletrônico de tráfego e grupo focal tipo 1 em fibra”;

Sucedede que, tal exigência está contrariando as normas que regem o procedimento licitatório, como abaixo vemos:

II – DA ILEGALIDADE

A NORMA BRASILEIRA, ABNT NBR 7995, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA- GRUPO FOCAL EM ALUMINIO, é a norma que a administração Pública, deve observância, por encontrar respaldada, amparada legalmente pela Lei que abaixo segue em pleno vigor;

LEI Nº 4.150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962.

Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos

paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla "ABNT".

LEI No 9.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999. Conversão da MPv nº 1.929, de 1999 Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

Art. 2º O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Conmetro, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

§ 1º Os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio ambiente.

§ 2º Os regulamentos técnicos deverão considerar, quando couber, o conteúdo das normas técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

E ainda;

A NORMA BRASILEIRA DE SEMAFÓRICA ABNT NBR 7995, faz menção aos grupos focal em alumínio, daí a importância das caixas serem em alumínio, e ainda considerando;

Durabilidade;

Com alta resistência a agentes corrosivos, o alumínio é um material de longa vida útil, não permitir a passagem de oxigênio, luz e umidade, que é de suma importância para os componentes eletrônicos, Por ser um material leve o alumínio é extremamente duro e resistente a fatores externos como a corrosão, e ainda;

A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 7995, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA- GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO EM ALUMÍNIO, ANTEPARO, " O material a ser utilizado na fabricação do ANTEPARO deve ser de liga de alumínio;

Contudo Srs, o grupo focal em fibra de vidro não encontra amparo legal, na ABNT, o entendimento sim que, existe norma técnica para materiais em fibra de vidro, mas não é o caso aqui em grupo focal para semáforo, não pode, uma simples presunção que o material é "melhor ou pior", mas sim qual encontra amparada dentro das normas técnicas, a qual cada produto tem sua norma específica, sendo assim Srs, no caso em tela, e por tudo

exposto, o grupo focal a ser observado é em alumínio, porque a norma o torna especial em relação os demais materiais.

III – DO PEDIDO

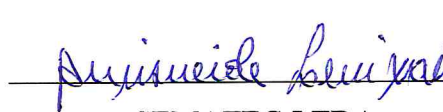
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo o item;
- Determinar-se a republicação do Edital, retirando o item apontado e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Deferimento.

Belém 12 de abril de 2017


SEMATEG LTDA

Aurisneide Leni Xavier
Sócia Administradora
CPF: 116.478.922-87
RG: 4327575

Aurisneide Leni Xavier | Diretora Administrativa

Belém-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2017/4/4534

Data Protocolo : 12/04/17

Requerente: SAMATEG - COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SEMAFÓRICA DE CASTANHAL

Assunto: Requerimento/Processo

Sub-Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Logradouro: Almirante Barroso

Número: 952

Complemento ..: Belém/PA

Bairro: Marco

CEP: 66093-033

Telefone

CPF/CNPJ: 01.584.530/0001-97

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO

Funcionário: MARCOS PAULO MENDES FURTADO

Data/Hora Entrada: 12/04/17/12:09

Situação: EM TRAMITE

Observação: À Secretaria de Suprimento e Licitação

Encaminhamento de Impugnação ao Edital

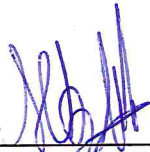
Ref.: Edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2017/PMC.//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação

Funcionário

Data/Hora Saída : 12/04/17/12:12


Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente